



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 100/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

(120) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas ----- R\$ 30.000,00

Órgão: 24 – Secretaria de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Planejamento

15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária

(119) 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas ----- R\$38.500,00

15.452.0004.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Planejamento

(125) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas -----R\$100.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0486.0 (0.3.0041) – Aplicações Diretas----- R\$26.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

(92) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0488.0 (0.3.0040) – Aplicações Diretas----- R\$15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

168.500,00 (cento e sessenta oito mil e quinhentos reais), por conta de recursos do *Royalties* do Petróleo – Saúde, na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), por conta de recursos do *Royalties* do Petróleo – Educação na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o montante de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de Maio de 2019.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

